

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 629/18-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a

INTERESSADO: Irmãos Galvan Agropecuária Indústria e Comércio Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Transamazônica, nº 744, Centro, Apuí-AM.

CNPJ/CPF: 34.500.751/0001-99

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 041.932.01-8

FONE: (92) 98412-0126

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 0705.2219

PROCESSO Nº: 4187.2018

ATIVIDADE: Comercialização de defensivos para quaisquer fins e fertilizantes

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Transamazônica, nº 744, Centro, Apuí-AM.

Coordenadas da Propriedade

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
AUA 01	07°11'49,73"	59°53'23,38"	AUA 03	07°11'49,42"	59°53'24,94"
AUA 02	07°11'50,36"	59°53'24,04"	AUA 04	07°11'48,72"	59°53'24,31"

FINALIDADE: Autorizar a comercialização de defensivos para quaisquer fins e fertilizantes agrícolas em uma área de 662,9 m², o estabelecimento denominado "Supermercado e Agropecuária Galvan".

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

Módulo(s) Fiscal (is) do Imóvel (MF) 0,0012	Percentual de Reserva Legal (%) -----
Área total da propriedade (ha): 0,1166	Área de uso Múltiplo (ha) : ---
Área de Preservação Permanente (ha): -----	Área de uso a desmatar (ha) : -----
Área de Reserva Legal (ha) : -----	Área Remanescente (ha) : -----

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

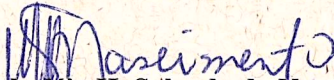
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

10 MAI 2022


Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO N° 629/18-02

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 4187.2018**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, agrotóxicos, tintas e outros).
8. Proteger à fauna conforme o estabelecido nas Leis n.º 5197/67.
9. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado.
10. Destinar adequadamente os resíduos sólidos (lixo, inclusive de obras e/ ou reformas) geradas no empreendimento.
11. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos, embalagens e transporte de agrotóxicos, devem atender os dispostos da Lei Federal nº nº 7.802/89, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.074/02 e na Lei Estadual nº 3.803/12, e seus regulamentos.